



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governador Municipal - 1997 / 2000
Av. Jatobá, esquina com
Travessa dos Ipês, nº 1170 - ex. p. 95
Fone/fax - (065) 552-1390
C.G.C. nº 03.239.019/0001-83



LEI MUNICIPAL Nº 242/98
de 22 de dezembro de 1998.

“ ESTABELECE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUTERO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar concessão para exploração de Serviço Funerário no Município de Guarantã do Norte/MT, mediante contrato precedido de concorrência pública.

ARTIGO 2º - Respeitados os princípios e normas das legislações em vigor, o Poder Executivo, no Edital de concorrência e contrato, especificará:

a) - As condições de organização e execução dos serviços, inclusive obrigação de obediência à regulamentação sobre atividades mortuárias em geral, que será expedido pelo município;

anos;


público;

P. Único - Fica estabelecido o número máximo de 02 (duas) empresas de serviço funerário para o município.

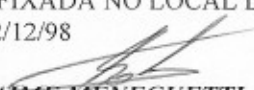
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dias do mês de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22


LUTERO SIQUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME
22/12/98


JAIME MENEGUETTI
Secretário Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento